

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<u>PREGÃO ELETRÔNICO:</u> 156/2026 <u>Nº COMPRAS.GOV</u> 90065/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 20/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE EXAMES CITOGENÉTICOS DE CARIÓTIPO**, compreendendo Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para acondicionamento, transporte, processamento laboratorial, emissão de laudos especializados e suporte técnico, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, por um período de 24 (vinte e quatro) meses

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 155.802,48 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3390.3950 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - CREDENCIAMENTO ASSISTENCIAL - ENFERMEIRO E TÉCNICO

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

6.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme apresentado no item 07 do Termo de Referência (Anexo II)

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, conforme apresentado no item 11 do Termo de Referência (Anexo II).

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEDS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para acondicionamento, transporte, processamento laboratorial, emissão de laudos especializados e suporte técnico, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quant. para 24 meses	Valor Unitário	Valor total
01	0606-93828	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo, sem líquido amniótico - Banda G, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	48	R\$ 944,96	R\$ 45.358,08
02	0606-117056	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo com banda G em líquido amniótico, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	72	R\$ 956,22	R\$ 68.847,84
03	0606-117058	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo em sangue de cordão umbilical. CÓDIGO EXAME: 40501060, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	36	R\$ 1.155,46	R\$ 41.596,56
Valor total do lote (Critério de aceitabilidade)						R\$ 155.802,48

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

Obs. 3: O desconto resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100;

Obs.4: Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante

O valor total estimado é de **R\$ 155.802,48 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).**

1.1.1 CENTRO DE CUSTOS

UNIDADE	VALOR
Hospital Regional do Sudoeste	R\$ 155.802,48

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	Descrição do serviço
01	01	0606-93828	8095	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo, sem líquido amniótico - Banda G, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	02	0606-117056	8095	Prestação de Serviços, TIPO: Exame cariótipo com banda G em líquido amniótico, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	03	0606-117058	8095	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo em sangue de cordão umbilical, CÓDIGO EXAME: 40501060, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais na área de Citogenética Humana, destinada à realização, análise e processamento de exames citogenéticos de Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, visando atender às demandas assistenciais do Hospital Regional do Sudoeste.

1.2.2 A contratação compreende a execução contínua dos exames citogenéticos, incluindo o recebimento das amostras biológicas, fornecimento dos insumos necessários ao acondicionamento, conservação e transporte, processamento laboratorial por cultura celular, análise cromossômica mediante técnica de bandeamento G (GTG), emissão dos respectivos laudos especializados e suporte técnico aos profissionais assistentes.

1.2.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, garantindo regularidade, segurança técnica, rastreabilidade integral das amostras, observância às normas sanitárias vigentes, às diretrizes da ANVISA, às recomendações internacionais de Citogenética Humana e aos protocolos assistenciais aplicáveis, assegurando elevado padrão de qualidade diagnóstica e suporte adequado às equipes médicas e multiprofissionais da instituição.

1.2.4 Os exames deverão ser executados mediante cultura celular e análise cromossômica utilizando técnica de bandeamento G (GTG), permitindo a identificação de alterações cromossômicas numéricas e estruturais, equilibradas ou desequilibradas, totais ou parciais, conforme protocolos técnicos vigentes.

1.2.5 O exame de Cariótipo em Líquido Amniótico deverá contemplar análise cromossômica realizada por cultura celular obtida a partir do líquido amniótico, sendo indicado para investigação de malformações fetais detectadas ao ultrassom, suspeita de aneuploidias, confirmação de mosaicismos cromossômicos e demais indicações clínicas relacionadas à medicina fetal.

1.2.6 O exame de Cariótipo em Sangue Periférico deverá contemplar cultura de linfócitos com resolução mínima entre 300 e 550 bandas, permitindo investigação de alterações cromossômicas constitucionais, síndromes genéticas, infertilidade, abortamentos de repetição e outras indicações clínicas.

1.2.7 O exame de Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical deverá compreender cultura celular obtida a partir de sangue de cordão umbilical, utilizando técnica de bandeamento G (GTG), com resolução mínima entre 300 e 550 bandas, destinada à investigação diagnóstica de recém-nascidos com suspeita de alterações cromossômicas ou malformações congênitas.

1.2.8 Cada exame deverá contemplar análise mínima de 20 (vinte) metáfases, sendo ampliada sempre que houver suspeita de mosaicismo ou outra indicação técnica.

1.2.9 Os exames deverão ser realizados dentro dos prazos máximos definidos contratualmente:

- Cariótipo em Líquido Amniótico: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da amostra, podendo ser emitido resultado preliminar quando tecnicamente possível;
- Cariótipo em Sangue Periférico: até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da amostra;
- Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical: até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da amostra.

1.2.10 Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo metodologia empregada, descrição dos achados citogenéticos, nomenclatura padronizada conforme a classificação ISCN vigente, conclusão diagnóstica, assinatura do responsável técnico e demais informações necessárias à adequada interpretação clínica.

1.2.11 A contratada deverá fornecer todos os recipientes, meios de transporte, embalagens, caixas térmicas, identificadores, formulários e demais materiais indispensáveis ao correto acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

1.2.12 Os recipientes destinados ao transporte deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, preservando a viabilidade celular necessária à realização dos exames citogenéticos.

1.2.13 As identificações das amostras deverão ser realizadas mediante etiquetas resistentes e sistema que permita rastreabilidade integral durante todas as etapas da execução do serviço.

1.2.14 A contratada deverá implementar programa de controle interno da qualidade e participar de programa de controle externo ou ensaios de proficiência compatíveis com os exames contratados.

1.2.15 O Hospital Regional do Sudoeste é referência regional em atendimento materno-infantil de alta complexidade, integrando a Rede Mãe Paranaense, dispondo de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, além de diversas especialidades médicas e serviços de alta complexidade. Nesse contexto, os exames citogenéticos constituem ferramenta diagnóstica indispensável para o adequado atendimento de gestantes de alto risco, fetos e recém-nascidos com suspeita de alterações cromossômicas, contribuindo diretamente para a definição de condutas clínicas, prognósticas e terapêuticas.

1.2.16 Considerando o perfil assistencial da instituição, torna-se imprescindível a manutenção contínua da prestação dos serviços especializados em Citogenética Humana, assegurando diagnóstico oportuno e suporte à tomada de decisão clínica.

1.2.17 A elevada demanda assistencial exige suporte diagnóstico altamente especializado, garantindo precisão na identificação de alterações cromossômicas e contribuindo para o planejamento terapêutico, aconselhamento genético e prognóstico dos pacientes.

1.2.18 A contratação observa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e atende ao disposto no art. 2º da Lei nº 8.080/1990, garantindo acesso aos serviços necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde.

1.2.19 A CONTRATADA deverá observar integralmente, entre outras, as seguintes normas:

- RDC ANVISA nº 786/2023;
- RDC ANVISA nº 20/2014 (ou norma superveniente)
- NR-32;
- Demais normas sanitárias aplicáveis aos laboratórios clínicos e ao transporte de material biológico humano.

1.2.20 A contratada deverá possuir laboratório devidamente licenciado pelos órgãos competentes, responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, além de estrutura adequada para realização de exames citogenéticos humanos.

1.2.21 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados em Citogenética Humana, biomédicos, farmacêuticos, biólogos ou médicos geneticistas, conforme legislação profissional vigente, além de equipe treinada em biossegurança.

1.2.22 Além das obrigações inerentes à execução dos exames citogenéticos, caberá à Contratada fornecer, sem qualquer ônus adicional à Contratante, todos os materiais, insumos, recipientes, embalagens, formulários, identificadores, caixas térmicas e demais recursos necessários para a coleta indireta, acondicionamento, conservação, transporte e processamento das amostras biológicas, conforme especificações do Termo de Referência e do Descritivo Técnico.

1.2.23 A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como corrigir falhas operacionais, erros de identificação, inconsistências em laudos ou outras não conformidades decorrentes da execução contratual, sem ônus para a Administração.

1.2.24 Caberá à Contratada disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, biossegurança e demais exigências legais aplicáveis, sempre que houver atuação de seus colaboradores nas dependências da Contratante.

1.2.25 A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, sociais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer transferência dessas responsabilidades à Contratante.

1.2.26 Toda irregularidade identificada durante a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à coleta externa, acondicionamento, transporte, conservação, processamento, rastreabilidade ou emissão dos laudos, deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, acompanhada das medidas corretivas adotadas.

1.2.27 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária exigidas no processo licitatório, bem como as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do laboratório.

1.2.28 Nos casos de inadequação, inviabilidade técnica ou rejeição da amostra biológica, a Contratada deverá emitir relatório técnico formal contendo a justificativa da não conformidade, comunicar imediatamente a unidade solicitante e orientar quanto à necessidade de coleta, quando aplicável, preservando integralmente a rastreabilidade do material e das informações.

1.2.29 A Contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, conservação, transporte e manutenção da viabilidade das amostras biológicas desde sua retirada na unidade hospitalar até o processamento laboratorial, assegurando que todas as etapas ocorram dentro dos parâmetros técnicos recomendados para exames de cariótipo, observando rigorosamente as condições de temperatura, tempo de transporte e demais requisitos técnicos estabelecidos para preservação da qualidade diagnóstica.

1.2.30 A Contratada deverá utilizar sistema informatizado que possibilite a rastreabilidade completa das amostras, desde sua retirada na unidade hospitalar até a emissão do laudo final, permitindo a identificação inequívoca do material, o registro das etapas do processo, controle da cadeia de custódia, histórico das movimentações e mecanismos de segurança e integridade das informações.

1.2.31 Deverá ser assegurada a disponibilidade de responsável técnico ou profissional legalmente habilitado para prestar esclarecimentos técnicos aos médicos assistentes e à fiscalização contratual, sempre que solicitado, garantindo resposta compatível com a necessidade assistencial.

1.2.32 A Contratada responderá integralmente por perdas, extravios, trocas, danos, falhas de acondicionamento, transporte inadequado, identificação incorreta ou qualquer ocorrência que comprometa a

integridade ou a viabilidade das amostras biológicas após sua retirada da unidade hospitalar, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes e pela adoção das medidas necessárias, inclusive coleta e novo processamento, quando cabíveis, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.2.33 A Contratada deverá manter arquivados, pelo prazo previsto na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, todos os registros laboratoriais, imagens, documentos técnicos e demais informações relacionadas aos exames realizados, garantindo sua integridade, confidencialidade, rastreabilidade e disponibilidade para consulta quando necessário.

1.2.34 A Contratante poderá realizar auditorias técnicas e operacionais, mediante prévio agendamento, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais, documentais e de controle de qualidade do laboratório, devendo a Contratada disponibilizar acesso aos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), registros de qualidade, documentos técnicos, sistema de rastreabilidade e demais informações pertinentes à execução contratual.

1.2.35 A Contratada deverá manter atualizado Plano de Contingência para situações que possam comprometer a logística, o transporte ou a integridade das amostras biológicas, bem como Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas de biossegurança e os requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

1.2.36 Deverá ser garantida disponibilidade de profissional qualificado para esclarecimento de dúvidas técnicas aos médicos assistentes sempre que solicitado.

1.2.37 A contratada deverá implementar programa de controle interno da qualidade e participar de programas de controle externo ou ensaios de proficiência compatíveis com os exames contratados.

1.2.38 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, recipientes, embalagens, meios de transporte, caixas térmicas, identificadores, formulários e demais recursos necessários para o correto acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas destinadas à realização dos exames contratados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

1.2.39 A CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes apropriados para cada tipo de amostra, devidamente identificados e em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da viabilidade celular necessária para realização dos exames citogenéticos.

1.2.40 Compete exclusivamente à CONTRATADA a elaboração, disponibilização e treinamento quanto às orientações técnicas para acondicionamento e preparo das amostras para transporte, incluindo instruções escritas sobre volume mínimo, tipo de recipiente, temperatura de conservação, prazo máximo para envio e critérios de rejeição das amostras.

1.2.41 A CONTRATANTE será responsável exclusivamente pela coleta do material biológico por profissional habilitado, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer responsabilidade relacionada ao transporte, acondicionamento externo, conservação durante o trajeto ou processamento das amostras.

1.2.42 A CONTRATADA deverá realizar a coleta externa das amostras na unidade hospitalar mediante logística própria ou empresa especializada por ela contratada, responsabilizando-se integralmente pela retirada, conferência, acondicionamento, transporte e entrega ao laboratório executor.

1.2.43 Todo transporte de material biológico deverá ocorrer em conformidade com a RDC nº 20/2014, RDC nº 786/2023, normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, observando os requisitos de biossegurança, rastreabilidade e controle de temperatura.

1.2.44 A CONTRATADA deverá assegurar que as amostras sejam transportadas em embalagens primárias, secundárias e terciárias adequadas ao material biológico, protegidas contra vazamentos, contaminações, impactos mecânicos, variações térmicas e demais fatores que possam comprometer a qualidade diagnóstica do exame.

1.2.45 A CONTRATADA deverá manter registro documentado de toda a cadeia de custódia das amostras, contemplando data e horário de coleta, recebimento, retirada da unidade, transporte, processamento e liberação do resultado, garantindo rastreabilidade integral do material biológico.

1.2.46 O intervalo entre a coleta da amostra e o início do processamento laboratorial deverá respeitar rigorosamente os parâmetros técnicos recomendados para exames de cariótipo, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que as condições de transporte preservem a viabilidade celular necessária à realização do exame.

1.2.47 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas, extravios, danos, trocas de amostras, falhas de acondicionamento, transporte inadequado, identificação incorreta ou qualquer intercorrência que comprometa a qualidade do material biológico após sua retirada da unidade hospitalar.

1.2.48 Nos casos de perda, extravio, inviabilidade técnica da amostra decorrente de falha de transporte, acondicionamento inadequado ou erro operacional da CONTRATADA, esta deverá arcar integralmente com todos os custos decorrentes, inclusive coleta, novo processamento e demais medidas necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.49 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado ou formulário de controle que possibilite a rastreabilidade completa das amostras, desde sua retirada na unidade hospitalar até a emissão do laudo final.

1.2.50 A CONTRATADA deverá possuir Plano de Contingência para situações de atraso, interrupção logística, acidentes durante transporte, falhas de refrigeração ou qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade das amostras, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer não conformidade identificada.

1.2.51 As amostras rejeitadas por inadequação técnica deverão ser acompanhadas de relatório formal contendo a justificativa técnica da recusa, registro fotográfico quando aplicável e indicação dos critérios que motivaram a rejeição, preservando-se a transparência e a rastreabilidade do processo.

1.2.52 REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS:

1.2.52.1 A CONTRATADA deverá:

- Estar em conformidade com a RDC nº 786/2023 – ANVISA ou norma superveniente;
- Possuir licença sanitária e alvará de funcionamento vigentes;
- Possuir responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional;
- Atender à RDC nº 20/2014 ou norma vigente referente ao transporte de material biológico humano;
- Manter programa de controle interno e externo de qualidade;
- Observar integralmente as normas de biossegurança e segurança do trabalhador, incluindo a NR-32;
- Possuir estrutura laboratorial apta à realização de exames citogenéticos humanos;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- Garantir confidencialidade, segurança e rastreabilidade das informações e resultados laboratoriais

1.2.53 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- Licença Sanitária;
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em etapa **PARCELADA**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS), localizado no município de Francisco Beltrão, integra a rede própria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS, constituindo-se como unidade hospitalar pública de média e alta complexidade integrante da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição exerce papel estratégico na assistência hospitalar da Macrorregião Oeste do Estado do Paraná, sendo referência para os municípios pertencentes às 7ª e 8ª Regionais de Saúde, prestando atendimento especializado à população em diversas linhas de cuidado, especialmente nas áreas materno-infantil, neonatologia, pediatria, cirurgia geral, cirurgia vascular, ortopedia, trauma, clínica médica, terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal.

Atualmente, o Hospital Regional do Sudoeste dispõe de aproximadamente 167 leitos operacionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), distribuídos entre unidades de

internação clínica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, maternidade, pronto atendimento e unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal.

Além de constituir referência regional em diversas especialidades médicas, o HRS destaca-se como a única unidade da 8ª Regional de Saúde habilitada para atendimento em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, desempenhando papel fundamental na assistência aos recém-nascidos de alto risco e gestantes com complicações obstétricas, integrando as políticas públicas estaduais voltadas ao Programa Mãe Paranaense.

Nos últimos anos, a unidade hospitalar ampliou significativamente sua capacidade instalada, incorporando novos serviços assistenciais, ampliando o número de leitos operacionais e fortalecendo sua atuação como hospital de referência para procedimentos de alta complexidade. Esse crescimento refletiu diretamente no aumento da demanda por exames diagnósticos especializados, imprescindíveis para o adequado suporte às decisões clínicas. Entre esses exames destacam-se os exames citogenéticos de cariótipo, considerados ferramentas diagnósticas indispensáveis para investigação de alterações cromossômicas numéricas e estruturais, desempenhando papel fundamental na medicina fetal, genética clínica, neonatologia, obstetria, pediatria e demais especialidades médicas.

Os exames de cariótipo permitem a identificação precisa de alterações cromossômicas responsáveis por inúmeras síndromes genéticas, malformações congênitas, perdas gestacionais recorrentes, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, infertilidade, alterações do desenvolvimento sexual, além de inúmeras doenças de origem genética que demandam confirmação laboratorial especializada.

Sua realização possibilita a definição precoce do diagnóstico, contribuindo para o adequado aconselhamento genético das famílias, planejamento terapêutico, definição da conduta obstétrica, programação do nascimento em centros especializados, planejamento neonatal, acompanhamento multidisciplinar e prognóstico clínico dos pacientes.

No âmbito da medicina fetal, o exame de cariótipo em líquido amniótico constitui importante ferramenta para investigação de alterações cromossômicas fetais detectadas durante o pré-natal, especialmente diante da identificação de malformações estruturais ao exame ultrassonográfico, alterações em exames de rastreamento, idade materna avançada, histórico familiar de doenças genéticas ou outras condições clínicas que indiquem investigação invasiva.

A realização desse exame possibilita a confirmação diagnóstica de aneuploidias, rearranjos cromossômicos equilibrados ou desequilibrados, mosaicismos e demais alterações cromossômicas que influenciam diretamente a condução da gestação, permitindo melhor planejamento obstétrico e neonatal.

Da mesma forma, o exame de cariótipo em sangue periférico representa importante instrumento para investigação de pacientes pediátricos e adultos portadores de suspeitas clínicas de síndromes cromossômicas, atraso do desenvolvimento, deficiência intelectual, infertilidade, abortamentos recorrentes, alterações fenotípicas e outras condições cuja confirmação diagnóstica dependa da análise cromossômica convencional.

O exame de cariótipo em sangue de cordão umbilical assume especial relevância na assistência neonatal, permitindo investigação precoce de recém-nascidos portadores de malformações congênitas, distúrbios, suspeitas de síndromes genéticas, alterações detectadas durante o pré-natal ou outras situações em que a confirmação diagnóstica imediata possa modificar significativamente a conduta médica.

A identificação precoce dessas alterações proporciona benefícios expressivos para o paciente e para o sistema público de saúde, reduzindo tempo de internação, evitando exames desnecessários, favorecendo condutas terapêuticas mais precisas e possibilitando melhor utilização dos recursos públicos. Além do impacto assistencial direto, os exames citogenéticos apresentam elevada relevância epidemiológica, considerando que as doenças cromossômicas figuram entre as principais causas de malformações congênitas, deficiência intelectual, abortamentos espontâneos e mortalidade neonatal em todo o mundo.

Segundo dados da literatura científica internacional, estima-se que aproximadamente 0,5% dos recém-nascidos vivos apresentem alguma alteração cromossômica clinicamente significativa, sendo a Síndrome de Down a aneuploidia mais frequente entre os nascidos vivos. Já entre os abortamentos espontâneos do primeiro trimestre, alterações cromossômicas podem estar presentes em mais da metade dos casos, evidenciando a importância da investigação citogenética em situações clinicamente indicadas.

Nesse contexto, a disponibilidade contínua dos exames de cariótipo representa requisito indispensável para manutenção da qualidade assistencial oferecida pelo Hospital Regional do Sudoeste, assegurando suporte diagnóstico especializado aos profissionais médicos e contribuindo para o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Hospital Regional do Sudoeste não dispõe de estrutura laboratorial própria para execução dos exames citogenéticos de alta complexidade, tampouco de equipe técnica especializada, infraestrutura para cultura celular, processamento cromossômico, microscopia citogenética e emissão de laudos especializados, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral desses serviços.

A terceirização da prestação dos exames constitui solução tecnicamente mais adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, permitindo acesso a tecnologia especializada, profissionais qualificados, controle de qualidade laboratorial, rastreabilidade das amostras, cumprimento dos requisitos sanitários vigentes e observância das normas nacionais e internacionais aplicáveis à Citogenética Humana.

Dessa forma, a contratação ora pretendida visa garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, assegurando diagnóstico laboratorial especializado, segurança do paciente, qualidade assistencial, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os gráficos a seguir apresentam os dados referentes aos exames de cariótipo realizados no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS). Os resultados estão distribuídos de acordo com o material biológico utilizado para a análise citogenética, contemplando exames realizados em líquido amniótico e em sangue periférico, possibilitando a comparação da demanda entre os diferentes tipos de amostras.

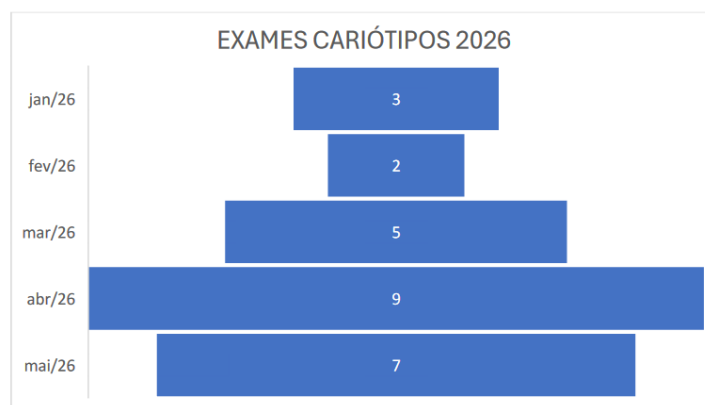


Gráfico 1 – Número de Exames Cariótipos do HRS de janeiro a maio de 2026.

Fonte: Ambulatório – Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

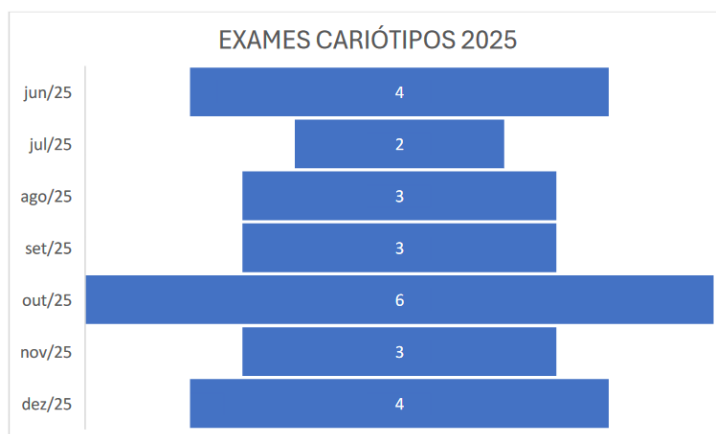


Gráfico 2 – Número de Exames Cariótipos do HRS de junho a dezembro de 2025.

Fonte: Ambulatório – Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

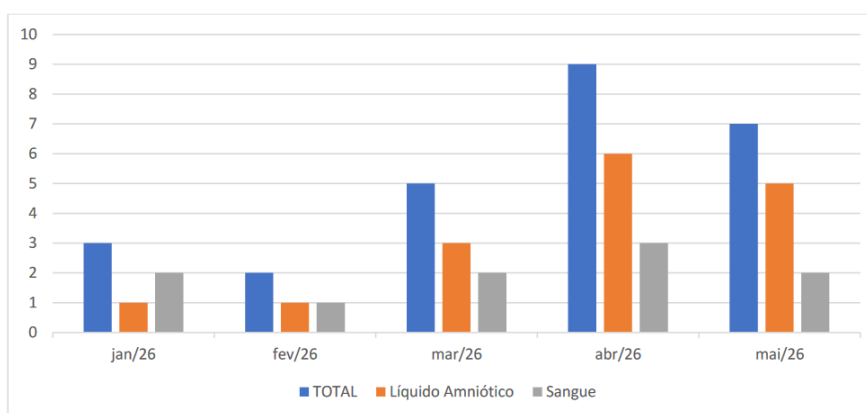


Gráfico 3 – Exames de Cariótipo por Material Biológico do HRS, de janeiro a maio de 2026.

Fonte: Ambulatório – Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

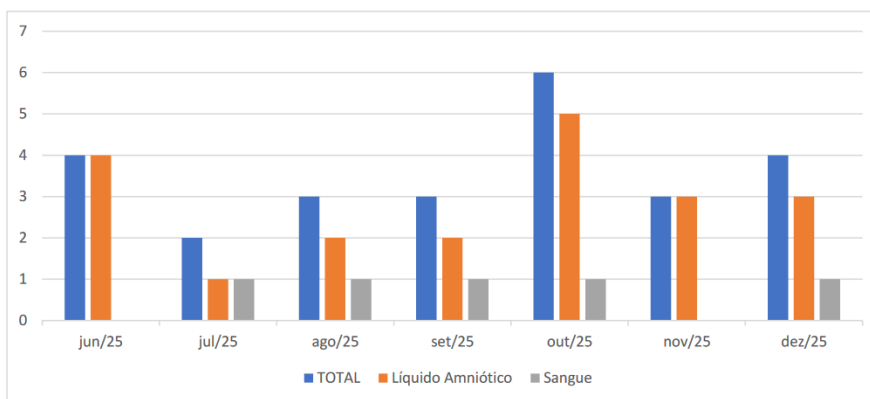


Gráfico 4 – Exames de Cariótipo por Material Biológico do HRS, de junho a dezembro de 2025

Fonte: Ambulatório – Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

Dessa forma, a contratação ora justificada tem por objetivo garantir a manutenção dos serviços de apoio diagnóstico em execução dos exames citogenéticos de alta complexidade, preservando a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a regularidade administrativa e contratual.

Assim, por meio deste documento, solicita-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo **Cariótipo em Líquido Amniótico**, **Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG)** e **Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, para atendimento das demandas do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS).

Ressalta-se que a instauração de novo procedimento licitatório não implica descontinuidade do contrato atual, mas configura medida administrativa preventiva e necessária, destinada a garantir uma

transição regular e planejada, evitando contratações emergenciais e assegurando observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal contratação justifica-se conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNFEAS, é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inicia o presente processo visando à contratação de prestação de serviços especializados para a realização, análise e emissão de laudos de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo cariótipo em líquido amniótico, cariótipo em sangue periférico com bandeamento G (GTG) e cariótipo em sangue de cordão umbilical. Os serviços deverão contemplar o processamento das amostras biológicas, a análise cromossômica, a emissão de laudos por profissional habilitado e todas as etapas necessárias à execução dos exames, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, atendendo às necessidades assistenciais do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a contratação de serviços, a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médico hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

A contratação de serviços especializados para a realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo cariótipo em líquido amniótico, cariótipo em sangue periférico com bandeamento G (GTG) e cariótipo em sangue de cordão umbilical, é imprescindível para garantir o diagnóstico preciso de alterações cromossômicas, subsidiando a tomada de decisão clínica e assegurando a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

A indisponibilidade desses exames comprometeria significativamente a investigação diagnóstica de doenças genéticas, malformações congênitas, alterações cromossômicas e demais condições que demandam avaliação citogenética, impactando diretamente a definição de condutas terapêuticas, o aconselhamento genético e o acompanhamento clínico. Além disso, a ausência desse serviço prejudicaria a continuidade da assistência especializada ofertada pelo hospital, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais de saúde e a segurança dos pacientes.

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente contratação.

DO INTERESSE PÚBLICO

O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, unidade integrante da rede pública estadual de saúde e administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNED, presta atendimento integral e exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), constituindo referência assistencial para os municípios pertencentes à 7ª e à 8ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que esses exames são indispensáveis ao diagnóstico de alterações cromossômicas congênitas e adquiridas, possibilitando a identificação de anomalias numéricas e estruturais que influenciam diretamente a definição do diagnóstico, do tratamento e da conduta clínica dos pacientes.

Os exames de Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical constituem ferramentas diagnósticas essenciais para a investigação genética de gestantes de alto risco, fetos com suspeita de alterações cromossômicas detectadas durante o pré-natal, recém-nascidos com malformações congênitas ou distúrbios, pacientes com suspeita de síndromes cromossômicas, infertilidade, perdas gestacionais recorrentes e demais condições clínicas que demandem confirmação citogenética especializada.

Considerando que o Hospital Regional do Sudoeste é referência regional em atendimento materno-infantil de alta complexidade, integrante da Rede Mãe Paranaense e dispõe de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), a disponibilidade contínua desses exames é imprescindível para assegurar diagnóstico oportuno, definição terapêutica adequada, aconselhamento genético e tomada de decisões clínicas fundamentadas em evidências científicas, especialmente nos casos que envolvem gestantes de alto risco e recém-nascidos.

A realização dos exames citogenéticos exige infraestrutura laboratorial altamente especializada, cultura celular, análise cromossômica por bandeamento G (GTG), equipamentos específicos, rígido controle de qualidade, profissionais legalmente habilitados e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes. Além disso, requer logística especializada para fornecimento dos insumos, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade das amostras biológicas, garantindo a manutenção da viabilidade celular durante todo o processo laboratorial, conforme previsto nas especificações técnicas do DFD.

A contratação de empresa especializada assegura a execução dos exames com elevado padrão técnico e científico, garantindo precisão diagnóstica, rastreabilidade integral das amostras, controle interno e externo da qualidade, cumprimento dos prazos assistenciais e conformidade com a legislação sanitária aplicável. Tal medida contribui diretamente para a segurança do paciente, para a confiabilidade dos resultados laboratoriais e para a eficiência da assistência prestada pela instituição.

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação constitui medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços especializados de diagnóstico genético, evitar atrasos na confirmação diagnóstica de alterações cromossômicas, reduzir riscos maternos e fetais, minimizar prejuízos assistenciais decorrentes da indisponibilidade dos exames e assegurar atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde. Além disso, fortalece a resolutividade da instituição, promove maior eficiência na gestão hospitalar e contribui para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela FUNED e pelos princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo tem como finalidade garantir suporte diagnóstico especializado às atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, unidade administrada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS, assegurando atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A execução contratual resultará na geração dos seguintes produtos institucionais e assistenciais:

Unidade Administrativa	Diretoria/Área	Produtos Gerados
Hospital Regional do Sudoeste	Direção Geral	- Cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no Contrato de Gestão; - Fortalecimento da assistência materno-infantil de alta complexidade; - Ampliação da capacidade diagnóstica em genética clínica e medicina fetal.
	Direção Administrativa	- Continuidade da prestação de serviço especializado essencial; - Regularidade contratual e continuidade do serviço essencial; - Maior eficiência na gestão de recursos públicos; - Redução de riscos operacionais relacionados ao transporte, acondicionamento e rastreabilidade das amostras biológicas.
	Direção de Enfermagem	- Segurança do paciente durante os processos de coleta e encaminhamento das amostras; - Padronização dos fluxos de acondicionamento, identificação e disponibilização do material biológico; - Mais rastreabilidade das amostras enviadas para análise.
	Setores Assistenciais (Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Ambulatório, Maternidade, UTI Neonatal, Pediatria e demais unidades assistenciais)	- Emissão de laudos citogenéticos especializados para exames de Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical; - Diagnóstico de alterações cromossômicas numéricas e estruturais; - Apoio à definição diagnóstica, prognóstica e terapêutica; - Subsídio ao aconselhamento genético e à tomada de decisão clínica; - Maior resolutividade assistencial e redução do tempo para definição diagnóstica; - Melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS;

Os principais produtos decorrentes da contratação consistem na disponibilização de laudos citogenéticos especializados, elaborados de acordo com os protocolos técnicos e nomenclatura internacional vigente (ISCN), emitidos dentro dos prazos assistenciais estabelecidos e acompanhados de completa rastreabilidade das amostras biológicas. Esses resultados fornecem suporte técnico-científico seguro às decisões médicas e multiprofissionais, contribuindo para o diagnóstico precoce de alterações cromossômicas, definição do prognóstico, planejamento terapêutico, aconselhamento genético e melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional do Sudoeste.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência especializada prestada pelo Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, garantindo suporte diagnóstico em Citogenética Humana e contribuindo para o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no Plano Operativo vinculado ao Contrato de Gestão da unidade.

Os exames de Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical constituem ferramentas diagnósticas indispensáveis para a identificação de alterações cromossômicas numéricas e estruturais, permitindo o diagnóstico de síndromes genéticas, malformações congênitas, aneuploidias, mosaicismos e demais alterações cromossômicas que influenciam diretamente na definição do prognóstico, da conduta terapêutica e do acompanhamento clínico dos pacientes.

No âmbito da assistência hospitalar, esses exames exercem papel fundamental no atendimento de gestantes de alto risco, fetos com suspeita de alterações cromossômicas, recém-nascidos com malformações congênitas ou dismorfismos e pacientes que necessitam de investigação genética especializada, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisões clínicas fundamentadas em evidências científicas.

A execução dos serviços compreende todas as etapas necessárias à realização dos exames citogenéticos, incluindo cultura celular, análise cromossômica por técnica de bandeamento G (GTG),

emissão de laudos especializados, fornecimento dos insumos necessários para coleta, acondicionamento, conservação, transporte e processamento das amostras biológicas, bem como garantia de rastreabilidade durante todo o fluxo laboratorial, conforme especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

Atualmente, a Unidade dispõe de contrato vigente para a execução desses exames, o qual já se encontra em seu 1º Termo Aditivo. Durante a fiscalização contratual foram identificadas oportunidades de aprimoramento das especificações técnicas relacionadas, principalmente, às responsabilidades da empresa quanto ao fornecimento de materiais, acondicionamento das amostras, logística, transporte, conservação e rastreabilidade do material biológico, circunstâncias que motivam a instauração de novo procedimento licitatório com aperfeiçoamento do objeto contratual. A nova contratação permitirá estabelecer de forma objetiva e inequívoca todas as responsabilidades da futura contratada, garantindo que a prestação do serviço seja executada de maneira integral, desde o fornecimento dos insumos necessários até a entrega dos laudos diagnósticos, cabendo ao Hospital exclusivamente a coleta do material biológico e sua disponibilização para retirada, eliminando divergências operacionais verificadas durante a execução do contrato atual. Ressalta-se que a instauração do novo procedimento licitatório não representa interrupção do contrato atualmente vigente, mas constitui medida administrativa preventiva e planejada, destinada a assegurar a continuidade dos serviços especializados, evitar contratações emergenciais, proporcionar maior segurança jurídica à Administração e promover a melhoria contínua da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Existência de demanda contínua e permanente por exames citogenéticos especializados;
- Essencialidade dos exames para o diagnóstico precoce de alterações cromossômicas, definição terapêutica e aconselhamento genético;
- Necessidade de atendimento à população materno-infantil de alta complexidade, especialmente gestantes de alto risco e recém-nascidos;
- Aprimoramento das especificações técnicas relacionadas ao fornecimento de insumos, logística, acondicionamento, transporte e rastreabilidade das amostras biológicas;
- Garantia de continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Necessidade de assegurar segurança jurídica, regularidade contratual e adequada fiscalização da execução dos serviços;
- Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público;
- Melhoria da qualidade, confiabilidade e segurança dos resultados laboratoriais, reduzindo riscos assistenciais e operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, atendendo às necessidades institucionais do Hospital Regional do Sudoeste e garantindo a continuidade de um serviço diagnóstico altamente especializado, imprescindível para a assistência materno-infantil e para a efetivação do direito constitucional à saúde. A medida proporciona maior segurança na execução contratual, aperfeiçoa os fluxos operacionais relacionados ao processamento das amostras biológicas e assegura atendimento qualificado, eficiente e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

É a motivação do ato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de Citogenética Humana, destinados à realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, indispensáveis ao diagnóstico de alterações cromossômicas, definição prognóstica, planejamento terapêutico e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional do Sudoeste.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços, abrangendo o fornecimento de todos os insumos, recipientes apropriados para coleta, materiais para acondicionamento, embalagens, caixas térmicas, formulários, identificadores e demais recursos necessários à adequada conservação e transporte das amostras biológicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Também deverá incluir a logística de retirada das amostras na unidade hospitalar, transporte até o laboratório executor, processamento laboratorial, emissão de laudos especializados e garantia da rastreabilidade de todo o processo.

Os exames deverão ser realizados por laboratório devidamente habilitado, utilizando metodologia de cultura celular e análise cromossômica por técnica de bandeamento G (GTG), observando os protocolos

técnicos vigentes, padrões internacionais de nomenclatura (ISCN), programas de controle interno e externo da qualidade e toda a legislação sanitária aplicável.

Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo descrição da metodologia empregada, achados citogenéticos, conclusão diagnóstica e assinatura do responsável técnico.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade integral da contratada pela preservação da viabilidade celular das amostras, manutenção da cadeia de custódia, rastreabilidade, controle de temperatura, plano de contingência para intercorrências logísticas e suporte técnico aos profissionais assistenciais da unidade hospitalar, assegurando elevado padrão de qualidade, segurança diagnóstica e continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa solução atende às necessidades assistenciais do Hospital Regional do Sudoeste, especialmente no atendimento de gestantes de alto risco, recém-nascidos e demais pacientes que necessitam de investigação genética especializada, proporcionando maior eficiência operacional, segurança jurídica, qualidade técnica e efetividade na prestação dos serviços laboratoriais especializados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preço constantes no Banco de preços, Fonte de preços e compras.gov;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)
- e) Pesquisa realizada na Tabela SIGTAP;

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MÉDIA SANEADA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação é composta de 01 (um) lote contendo 03 (três) itens.

5.2 Justifica-se o não parcelamento dos itens, visto que:

5.2.1 A presente contratação está estruturada em 01 (um) lote, contemplando os serviços especializados de realização, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG), Cariótipo em Líquido Amniótico e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, conforme especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

5.2.2 A adoção de lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa, uma vez que os exames possuem natureza semelhante, utilizam metodologia laboratorial especializada em Citogenética Humana, exigem infraestrutura específica, equipe técnica qualificada, controle interno e externo da qualidade, além de logística integrada para acondicionamento, transporte, rastreabilidade e processamento das amostras biológicas.

5.2.3 A execução dos serviços por uma única empresa especializada assegura padronização dos procedimentos técnicos, uniformidade na emissão dos laudos, manutenção da cadeia de custódia das amostras, rastreabilidade integral dos processos e definição inequívoca das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos insumos, coleta externa, acondicionamento, transporte e processamento das amostras, reduzindo riscos operacionais e aumentando a segurança diagnóstica.

5.2.4 Sob o aspecto administrativo, a contratação em lote único simplifica a gestão contratual, facilita o acompanhamento da execução, a fiscalização dos níveis de qualidade e o controle dos prazos de entrega dos resultados, promovendo maior eficiência na administração do contrato e evitando conflitos operacionais entre diferentes prestadores de serviço.

5.2.5 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, o fracionamento da contratação não se mostra conveniente, pois poderá comprometer a integração dos serviços, dificultar a

responsabilização pela cadeia logística das amostras biológicas, aumentar os custos administrativos e gerar riscos à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos pacientes.

5.2.6 Assim, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial e qualidade na prestação dos serviços especializados de citogenética.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 prestação dos serviços de exames citogenéticos de cariótipo envolve o processamento de amostras biológicas e a utilização de insumos laboratoriais específicos, podendo gerar resíduos de serviços de saúde que exigem manejo ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

6.2 Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e gerenciamento ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, observando, especialmente, o disposto nos artigos 363 e 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3 Nesse sentido, deverá:

- a) utilizar produtos de limpeza, desinfecção e conservação em conformidade com as normas e especificações estabelecidas pela ANVISA;
- b) promover o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante todas as etapas da execução dos serviços laboratoriais;
- c) fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, observando as normas de biossegurança e segurança do trabalho;
- d) manter programa permanente de capacitação dos profissionais quanto às práticas de sustentabilidade, redução do consumo de recursos naturais e gerenciamento adequado dos resíduos gerados;
- e) realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e com as normas da ABNT aplicáveis;
- f) assegurar que resíduos recicláveis sejam destinados, quando cabível, aos sistemas de coleta seletiva ou cooperativas de reciclagem legalmente habilitadas;
- g) cumprir integralmente a legislação relativa à logística reversa de embalagens, materiais e demais produtos utilizados na execução contratual, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos pós-consumo, sempre que aplicável;
- h) garantir que o transporte das amostras biológicas e dos resíduos gerados ocorra de forma segura, preservando a integridade ambiental, a biossegurança e a saúde dos trabalhadores e da população.

6.4 Nos termos do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá apresentar declaração de atendimento às exigências de logística reversa, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais, embalagens e resíduos gerados na execução do contrato, na proporção dos produtos e insumos fornecidos ao Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal afastamento está amparado pelo inciso III do art. 49 da mesma Lei, que estabelece:

"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.2 No caso em análise, trata-se de um serviço de natureza indivisível, sendo inviável e economicamente desvantajoso para a Administração realizar múltiplos contratos para serviços semelhantes. Dessa forma, não é aplicável o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

"Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.4 Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado abaixo:

Local: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - HRS

Endereço: Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Bairro Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – Paraná

CEP: 85.601-839

Responsável: Ana Paula Battisti

Contato: hrsdirecao@gmail.com Tel: (46) 3199-1700

Horario: Das 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira.

9.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.2.1 A contratação exige que a empresa atue em plena conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas aplicáveis aos serviços de Citogenética Humana, mantendo laboratório devidamente licenciado pelos órgãos competentes, com alvará sanitário vigente e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional. A contratada deverá comprovar a participação em programa de controle externo de qualidade ou ensaios de proficiência compatíveis com os exames contratados, bem como manter programa formal de controle interno da qualidade, com procedimentos operacionais padronizados devidamente documentados.

9.2.2 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados e capacitados para execução de exames citogenéticos humanos, incluindo médicos geneticistas, biomédicos, biólogos, farmacêuticos e demais profissionais habilitados conforme legislação vigente. A contratada deverá dispor de estrutura laboratorial adequada para cultura celular, análise cromossômica por bandeamento G (GTG) e emissão de laudos especializados, utilizando sistema informatizado que assegure a rastreabilidade integral das amostras desde sua retirada na unidade hospitalar até a liberação do resultado, incluindo identificação segura, registro das etapas analíticas, validação técnica, assinatura do responsável e mecanismos de segurança da informação com armazenamento e backup periódico dos dados.

9.2.3 A empresa contratada deverá disponibilizar toda a logística necessária para retirada, acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, fornecendo recipientes apropriados, embalagens, caixas térmicas, identificadores, formulários e demais insumos indispensáveis à manutenção da viabilidade celular das amostras. O transporte deverá observar integralmente as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 786/2023, RDC nº 20/2014 e demais legislações aplicáveis, garantindo biossegurança, rastreabilidade e controle das condições de transporte. O objeto deverá contemplar a realização dos exames de Cariótipo em Sangue Periférico com Bandejamento G (GTG), Cariótipo em Líquido Amniótico e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, mediante cultura celular e análise cromossômica com resolução mínima entre 300 e 550 bandas, incluindo análise mínima de 20 metáfases, ampliação da investigação quando houver suspeita de mosaicismos e emissão de laudos especializados conforme nomenclatura internacional ISCN vigente.

9.2.4 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos máximos estabelecidos para emissão dos resultados, garantindo a entrega dos laudos em até 10 (dez) dias corridos para exames de Cariótipo em Líquido Amniótico e em até 18 (dezoito) dias úteis para exames de Cariótipo em Sangue Periférico e Sangue de Cordão Umbilical, contados do recebimento da amostra. Sempre que tecnicamente possível e clinicamente indicado, deverá disponibilizar resultado preliminar. Os laudos deverão conter metodologia empregada, descrição detalhada dos achados citogenéticos, nomenclatura ISCN vigente, conclusão diagnóstica e assinatura do responsável técnico legalmente habilitado.

9.2.5 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para acondicionamento, identificação, conservação e transporte das amostras, bem como a manutenção da cadeia de custódia e da rastreabilidade durante todas as etapas do processo. A contratada

responderá integralmente por perdas, extravios, danos, identificação incorreta, falhas de acondicionamento, transporte inadequado ou qualquer intercorrência que comprometa a qualidade diagnóstica do exame, responsabilizando-se pela coleta, novo processamento e demais providências necessárias, sem qualquer ônus para a contratante. Também deverá comunicar imediatamente qualquer não conformidade identificada e apresentar relatório técnico nos casos de rejeição de amostras por inadequação técnica.

9.2.6 A contratada deverá manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado, observar integralmente as normas de biossegurança, incluindo a NR-32, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual, reparar eventuais falhas na prestação dos serviços e submeter-se às auditorias técnicas promovidas pela contratante. Deverá ainda manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e rastreabilidade das informações laboratoriais e dos resultados emitidos.

9.2.7 A contratação exige que a empresa atue em plena conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas técnicas aplicáveis aos serviços de Citogenética Humana, mantendo laboratório regularmente licenciado pelos órgãos competentes e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional. A contratada deverá comprovar a participação em programa de controle externo da qualidade ou ensaios de proficiência compatíveis com os exames contratados, bem como manter programa de controle interno da qualidade formalmente estruturado, com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) documentados e atualizados.

9.2.8 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados e capacitados para a execução dos exames citogenéticos, incluindo profissionais responsáveis pela cultura celular, análise cromossômica, emissão dos laudos e controle de qualidade. A contratada deverá dispor de estrutura laboratorial compatível com a realização dos exames de cariótipo, garantindo sistema informatizado que possibilite a rastreabilidade integral das amostras, desde a retirada na unidade hospitalar até a emissão do laudo, contemplando identificação segura das amostras, registro de todas as etapas do processamento, validação técnica, assinatura do responsável e mecanismos de segurança das informações com realização periódica de backup.

9.2.9 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais necessários ao acondicionamento, conservação e transporte das amostras biológicas, bem como pela logística de retirada do material na unidade hospitalar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, os requisitos de biossegurança e as condições necessárias para preservação da viabilidade celular. Os serviços deverão compreender a realização dos exames de Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG), Cariótipo em Líquido Amniótico e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, incluindo cultura celular, análise cromossômica, identificação de alterações numéricas e estruturais, emissão de laudo técnico com nomenclatura internacional ISCN vigente e suporte técnico aos médicos assistentes quando solicitado.

9.2.10 A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos exames, garantindo a emissão dos laudos nos seguintes prazos máximos: até 10 (dez) dias corridos para exames de Cariótipo em Líquido Amniótico e até 18 (dezoito) dias úteis para exames de Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G e Sangue de Cordão Umbilical, contados a partir do recebimento da amostra. Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo a metodologia empregada, descrição dos achados citogenéticos, nomenclatura padronizada conforme a ISCN vigente, conclusão diagnóstica e assinatura do responsável técnico.

9.2.11 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de recipientes, embalagens, identificadores, caixas térmicas, formulários, materiais para acondicionamento, transporte e demais insumos necessários à adequada conservação das amostras biológicas, sem qualquer ônus adicional à contratante. Caberá ainda à contratada assegurar a integridade, rastreabilidade e correta identificação das amostras durante todas as etapas do processo, comunicando imediatamente à contratante qualquer não conformidade, intercorrência, rejeição de amostra ou ocorrência que possa comprometer a qualidade diagnóstica do exame.

9.2.12 A contratada deverá manter Plano de Contingência para situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como atrasos logísticos, falhas no transporte, interrupções operacionais ou qualquer evento que possa afetar a integridade das amostras. Deverá, ainda, cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária e de biossegurança aplicável, reparar, às suas expensas, eventuais falhas na prestação dos serviços, submeter-se às auditorias técnicas promovidas pela contratante e manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas para a execução do objeto.

9.3 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.10 A indicação de gestores e fiscais consta em documento individualizado no caderno de contratação, no qual foi dado ciência aos respectivos indicados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Considerando que o objeto possui natureza de serviço comum especializado, de execução continuada sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, sem complexidade econômico-financeira que justifique medida assecuratória adicional, não será exigida garantia de execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNEDS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 17/08/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos complementares de habilitação:

- a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- b) Licença Sanitária;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado no item 9 deste Termo de Referência.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOGENÉTICOS DE CARIÓTIPO, COMPREENDENDO CARIÓTIPO EM LÍQUIDO AMNIÓTICO, CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO COM BANDEAMENTO G (GTG) E CARIÓTIPO EM SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL	
INDICADORES	
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
2	TEMPO DE LIBERAÇÃO E ENTREGA DE LAUDOS
3	QUALIDADE TÉCNICA E CONFORMIDADE DOS LAUDOS CITOGENÉTICOS
4	RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE ESPECIALIZADA
5	CONTROLE DE QUALIDADE, INFRAESTRUTURA E RASTREABILIDADE
6	TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES
7	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

INDICADOR Nº 1: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a execução contínua dos exames contratados conforme especificações do ETP
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as obrigações contratuais.
Instrumento de medição	Checklist e verificação mensal pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Conferência dos exames recebidos, processados e entregues
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	pontuação por ocorrência.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Interrupção injustificada da execução dos serviços	2,0 pontos por dia de interrupção
Recusa injustificada de recebimento de amostras	2,0 pontos por ocorrência
Descumprimento das especificações técnicas do ETP	2,0 pontos por ocorrência
Manter colaborador sem habilitação técnica exigida.	2,0 pontos por ocorrência
Comparecimento em reuniões técnicas quando solicitado.	1,0 ponto por ocorrência
Falta de fornecimento dos materiais de coleta previstos	2,0 pontos por ocorrência
Não disponibilizar suporte técnico quando solicitado	1,0 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 2: TEMPO DE LIBERAÇÃO DE LAUDOS	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.
Meta a Cumprir	100% dos laudos liberados dentro dos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Controle mensal dos exames.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento mensal pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme atrasos identificados.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Atraso em Cariótipo de Líquido Amniótico (10 dias)	1,5 ponto por exame
Atraso em Cariótipo de Sangue Periférico	1,5 ponto por exame
Atraso em Cariótipo de Cordão Umbilical	1,5 ponto por ocorrência
Não comunicação de resultado crítico solicitado pelo corpo clínico	2,0 pontos por ocorrência

INDICADOR Nº3: QUALIDADE TÉCNICA DOS LAUDOS	
Finalidade	Garantir a confiabilidade diagnóstica.
Meta a Cumprir	100% dos laudos com conformidade técnica.
Instrumento de medição	Auditorias técnica.
Forma de acompanhamento	Supervisão técnica e fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme atrasos identificados.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Laudos emitido sem assinatura do responsável técnico.	1,5 ponto
Erro na nomenclatura ISCN	2,0 pontos
Erro de identificação do paciente	2,0 pontos
Necessidade de repetição do exame por falha da contratada	2,0 pontos
Ausência de conclusão diagnóstica	1,5 ponto
Ausência de metodologia utilizada	1,0 ponto

INDICADOR Nº 4: RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE	
Finalidade	Garantir que os exames sejam realizados por profissionais habilitados
Meta a Cumprir	100% de regularidade profissional.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Fiscalização pelo setor técnico e administrativo.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Ausência de responsável técnico habilitado	2,0 pontos por ocorrência
Equipe sem qualificação compatível	2,0 pontos por ocorrência
Não substituição de profissional afastado	1,5 ponto por ocorrência
Não atendimento de dúvidas técnicas da equipe médica	1,0 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 5: CONTROLE DE QUALIDADE, INFRAESTRUTURA E RASTREABILIDADE	
Finalidade	Garantir segurança laboratorial e confiabilidade dos exames
Meta a Cumprir	100% de conformidade
Instrumento de medição	Checklist técnico e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
Forma de acompanhamento	Fiscalização pelo setor técnico e administrativo.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme falhas verificadas.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Não participação em programa de controle externo de qualidade	2,0 pontos por ocorrência
Falha no controle interno de qualidade	1,0 ponto por ocorrência
Perda de amostra por falha da contratada	2,0 pontos por ocorrência
Falha na rastreabilidade da amostra	2,0 pontos por ocorrência
Transporte inadequado da amostra	2,0 ponto por ocorrência
Falta de registro da cadeia de custódia da amostra	1,5 ponto por ocorrência

INDICADOR Nº 6: CONTROLE DE NÃO CONFORMIDADES	
Finalidade	Avaliar a capacidade da contratada em solucionar falhas.
Meta a Cumprir	100% das não conformidades tratadas no prazo máximo de 7 dias.
Instrumento de medição	Checklist, relatórios de não conformidade e notificações.
Forma de acompanhamento	Fiscal do contrato, Direção Técnica e Direção Administrativa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme reincidências e falhas não corrigidas.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
Reincidência da mesma falha	2,0 pontos
Não apresentação de plano de ação	1,0 ponto
Plano de ação não executado	1,0 ponto
Reclamação procedente do corpo clínico	1,0 ponto
Notificação formal sem resposta no prazo	1,0 ponto

INDICADOR Nº 7: DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO	
Finalidade	Garantir a correta instrução do processo do pagamento.
Meta a Cumprir	100% da documentação entregue dentro do prazo.
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	Conferência pelo Fiscal do contrato e Direção Administrativa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviço.
OCORRÊNCIA	
PONTUAÇÃO	
Relatório mensal entregue fora do prazo	1,0 ponto
Nota Fiscal entregue fora do prazo	1,0 ponto
Ausência de certidões obrigatórias	1,0 ponto
Ausência da relação nominal dos exames realizados	1,0 ponto
Divergência entre faturamento e exames executados	1,0 ponto
DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
5,1 a 8,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
8,1 a 11,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
11,1 a 14,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
14,1 a 16,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
16,1 a 20,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
20,1 a 25,0	15% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
25,1 a 30,0	20% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
> 30,0	30% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
1.	A reincidência da mesma ocorrência no mesmo mês acarretará acréscimo de 5 (cinco) pontos na pontuação final.
2.	A aplicação dos descontos não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
3.	A aferição será realizada mensalmente pelo Fiscal e Gestor do contrato, mediante análise dos laudos emitidos, notificações, registros de atendimento, controles de qualidade e documentos apresentados pela contratada.
4.	Os resultados do IMR subsidiarão a autorização do pagamento mensal e a avaliação do desempenho da contratada durante toda vigência contratual.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

20. VISTORIA

20.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da Contratante, cozinha, refeitórios, setores fechados, copas nos andares de internação;

20.2 A vistoria será acompanhada por um responsável, deverá ser, das das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: hrsdirecao@gmail.com ou Telefone: (46) 3199-1700

20.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.5 A não realização da vistoria, que possui caráter facultativo, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Sudoeste - HRS

Fonte de Recursos: FONTE 1;

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafaela Franco Ferrari

Assessora Nível III

Divisão de Compras – DS/FUNEDS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)

Adyr Decker Junior
Assessor Nível III
Divisão de Compras – DS/FUNFEAS
Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

(Assinado eletronicamente)

Laura de Oliveira Dantas
Chefe de Setor
Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

(Assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior
Diretor de Gestão de Suprimentos
FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a execução de serviços laboratoriais em quantidade de no mínimo 05% (cinco por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Justificativa para o percentual exigido no tópico

1.5.1.4: Justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, como uma medida preventiva da mitigação de riscos de inexecução contratual

1.5.1.5. Indicação de parcelas de maior relevância para apresentação de atestados

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o artigo 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Neste sentido, para a exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação considerou-se:

1. Parcelas de maior relevância técnica: aquelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica, ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução da parcela do objeto (mesmo se o item não apresentar valor significativo).

2. Parcela de maior valor significado do objeto: diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Nesse caso, considera-se os serviços que representem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS ITENS	TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A X% (em relação ao valor total a ser contratado)	EXIGÊNCIA DE ATESTADO
01	1	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo, sem líquido amniótico - Banda G, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 45.358,08	29,1%	Sim, 05% (cinco por cento) do item 1
	2	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo com banda G em líquido amniótico, CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 68.847,84	44,2%	Sim, 05% (cinco por cento) do item 2
	3	Prestação de Serviços, TIPO: Exame Cariótipo em sangue de cordão umbilical. CÓDIGO EXAME: 40501019, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 41.596,56	26,7%	Sim, 05% (cinco por cento) do item 3
O valor total do lote é de R\$ 155.802,48					

1.5.1.6 Portanto, para esta contratação a exigência de atestados de capacidade técnica se referem aos itens: 01 (um) a 03 (três) do lote 01 (um) pois representam um percentual maior ou igual a 4% do valor estimado da contratação.

1.5.2 Licença Sanitária;

1.5.3 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe;

1.5.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde – CNES;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - HRS	
Local de Entrega:	Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Bairro Água Branca Cidade: Francisco Beltrão – Paraná CEP: 85.601-839
Responsável pelo Recebimento:	Ana Paula Battisti
Contato:	hrsdirecao@gmail.com Tel: (46) 3199-1700
Horário de Funcionamento:	Das 08:00 às 17:00 de Segunda a Sexta feira.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, análise e processamento de exames citogenéticos de cariótipo, compreendendo Cariótipo em Líquido Amniótico, Cariótipo em Sangue Periférico com Bandeamento G (GTG) e Cariótipo em Sangue de Cordão Umbilical, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para acondicionamento, transporte, processamento laboratorial, emissão de laudos especializados e suporte técnico, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 26.227.079-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 17/08/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início imediato após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits – HRS, conforme Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3390.3950 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - CREDENCIAMENTO ASSISTENCIAL - ENFERMEIRO E TÉCNICO

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Considerando que o objeto possui natureza de serviço comum especializado, de execução continuada sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, sem complexidade econômico-financeira que justifique medida assecuratória adicional, não será exigida garantia de execução contratual.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- 14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNEDS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal